**Solicitação para abertura de processo licitatório** **Joinville, 13 de fevereiro de 2019.**

**De:** José Fernando Fragalli–Diretora Geral do CCT

**Para**: Pró-Reitoriade Administração

**Processo:** SGP-e 936/2019

**Ao Ilmo Pró-Reitor de Administração**

Solicitamos a Vossa Senhoria anuência para abertura de processo licitatório para **:** **Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Centros CCT de Joinville e CEPLAN de São Bento do Sul da Udesc**, para a Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, de acordo com as demandas incluídas neste processo.

**Justificativa de interesse público**: A aquisição de Gêneros Alimentícios faz-se necessária para atender as demandas deste Campus da UDESC e também do Campus de São Bento do Sul (CEPLAN), visando à reposição anual do estoque de materiais existentes no almoxarifado. Materiais estes que serão destinados ao consumo de seus servidores, colaboradores, bolsistas, entre outros que atuam direta e indiretamente nas atividades que envolvem esta Universidade e a comunidade em geral.

A adoção pelo Sistema de Registro de Preço no pregão referido se dá pelo enquadramento do objeto no inciso III, do Decreto nº 2619/2009 *“quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública”*, visto que é complexa a definição do quantitativo que a Administração demandará.

O SRP dessa natureza permitirá aquisição mais ajustada para os centros da UDESC, reduzindo principalmente custos com estoque, problema antigo desta Universidade.

|  |  |
| --- | --- |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | |
| **CENTRO** | **FISCAL DO CONTRATO/ARP** |
| **CCT** | Adailton Luis Padilha |
| **CEPLAN** | Wender Kelvin Corrêa |
|  | |
| **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS - CCT** | |
| Adailton Luis Padilha | |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO - CEPLAN** | |
| Wender Kelvin Correa | |
| **GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO - CCT** | |
| Setor de Contratos do CCT | |
| **GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO - CEPLAN** | |
| Setor de Contratos do CEPLAN | |

**Cordialmente,**

**José Fernando Fragalli**

**Diretor Geral do CCT**

**CONVITES E DEMANDAS DOS CENTROS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

DEMANDAS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CAMPUS/CENTROS** | | **CONVIDADO** | **PARTICIPANTE** |
| **CAMPUS I** | CEAD | Não | Não |
| CEART | Não | Não |
| CEFID | Não | Não |
| ESAG | Não | Não |
| FAED | Não | Não |
| REITORIA | Não | Não |
| **CAMPUS II** | CCT | Sim | Sim |
| CEPLAN | Sim | Sim |
| **CAMPUS III** | CAV | Não | Não |
| **CAMPUS IV** | CEO | Não | Não |
| **CAMPUS V** | CEAVI | Não | Não |
| CESFI | Não | Não |
| **CAMPUS VI** | CERES | Não | Não |

ESTIMATIVA

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**PLANILHA RESUMO DE LOTES/ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

PLANILHA

**CCT/CEPLAN**

# DOCUMENTOS DIVERSOS

DIVERSOS

# ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** **Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Centros da UDESC: CCT de Joinville e CEPLAN de São Bento do Sul**.
2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO: Conforme Anexo II.**
3. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
   1. **Locais** – Os produtos serão entregues e/ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento – AF - de cada Centro Participante no presente processo.
      1. **CAMPUS II – Norte Catarinense:**
         1. **CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**

Rua Paulo Malschitzki, 200, Zona Industrial Norte – Joinville, SC, CEP: 89.219-710.

**Horário de funcionamento: 9h às 18h.**

* + - 1. **CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul, SC,

CEP: 89.283-081.

**Horário de funcionamento: 7h às 13h.**

* 1. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando os materiais a serem adquiridos, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.
     1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Autorização de Fornecimento (AF) vigente.
     2. O prazo de entrega dos materiais e/ou serviços constantes nas solicitações será de até 30 dias após a Autorização formal para entrega do material, por escrito pelo Fiscal do Contrato de cada Centro.
     3. A Contratada receberá por email a AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais.
  2. As AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.
  3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
  4. A garantia mínima fornecida pela contratada será de 06 (seis) meses para material de consumo e 12 (doze) meses para material permanente.
  5. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerado baixa qualidade, e será solicitada a substituição de todos os produtos.
  6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
  7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a analise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
     1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
  8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
  9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 
   1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
   2. Emitir Notas Fiscais e DANFES, devendo agrupar na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constantes na planilha de especificações e informar o número da Nota de Empenho.
   3. Dispor e manter de veículos e sistemas de comunicação eficientes, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   4. Entregar documentação comprobatória da contratação e habilitação da Contratada e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
   5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
   6. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos, sem qualquer ônus para a Contratante.
   7. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica acerca de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorridos nas dependências da contratante.
   8. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; bem como assumir todos os encargos fiscais e comerciais derivados da contratação resultante deste processo licitatório referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   9. A contratada não poderá cobrar qualquer valor adicional ao valor do objeto do contrato.
   10. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários, de equipamentos de segurança pessoal, devendo ser adquiridos as expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   11. Responsabilizar-se única e exclusivamente por tudo o que concorrer à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratuais.
   12. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
   1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado.
   2. Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste edital.
   3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
   4. Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem às especificações do objeto do contrato.
   5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
3. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
   1. A Contratante reserva-se ao direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de vigência do contrato, proceder a analise técnica e de qualidade dos produtos entregues e serviços prestados, diretamente ou através de terceiros por ela escolhidos.
   2. A constatação de problemas através de análise técnica e de qualidade em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos entregues, caracterizará a baixa qualidade dos mesmos, cabendo a Contratada a substituição de todos os produtos analisados, sem qualquer ônus para a Contratante, sob pena de descumprimento contratual.
   3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   4. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
   5. Qualquer tolerância por parte da Contratante em relação ao estabelecido no presente instrumento convocatório não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
4. **ESTIMATIVA**
   1. O valor estimado para esta licitação é de **R$ 54.646,62 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**
   2. Em caso de divergência entre o valor total e o valor unitário, prevalecerá o valor unitário.
5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Centro** | **Gestor do Contrato** | **Responsável técnico** | **Fiscal do contrato** |
| CCT | Coordenação de Contratos | Adailton Luis Padilha | Adailton Luis Padilha |
| CEPLAN | Coordenação de Contratos | Wender Kelvin Correa | Wender Kelvin Correa |

# 

# DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Centro** | **Subação** | **Elemento de Despesa** | **Fonte** |
| CCT | 11038, 11039, 3176, 12759, 3201 e 3526 | 339030, 339039 e 449052 | 100, 228, 240, 260, 261, 262, 265, 269, 285, 300, 628, 640, 660, 661, 662, 665, 669 e 685 |
| CEPLAN |

**ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA APROVAÇÃO**

# ENCAMINHAMENTO, AO DIRETOR GERAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA APROVAÇÃO

**À Ilmo Diretor Geral do CCT**,

Para aprovação do Processo Licitatório e do Termo de Referência, conforme Art. 6, da IN 008/2011 e Portaria nº 123/2011. Após, retornar ao Setor de Compras/CLICO CCT para demais trâmites.

1. **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Centros da UDESC: CCT de Joinville e CEPLAN de São Bento do Sul**.

**Justificativa:** A aquisição de Gêneros Alimentícios faz-se necessária para atender as demandas deste Campus da UDESC e também do Campus de São Bento do Sul (CEPLAN), visando à reposição anual do estoque de materiais existentes no almoxarifado. Materiais estes que serão destinados ao consumo de seus servidores, colaboradores, bolsistas, entre outros que atuam direta e indiretamente nas atividades que envolvem esta Universidade e a comunidade em geral.

* 1. **Valor:** O valor total estimado para atender todas as solicitações é de **R$ 54.646,62 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

**Vigência da Ata de Registro de Preços - ARP:** A ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Vigência da Autorização de Fornecimento – AF:** A AF terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano da emissão da AF (31 de dezembro).

**Bem Comum:** Como foi objetivamente especificado no Termo de Referência, o Objeto da Licitação foi caracterizado como comum.

Cordialmente,

Aprovo o Termo de Referência e Autorizo o Processo Licitatório.

Joinville, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

# PORTARIA DE PREGOEIRO

DESIGNAÇÃO PREGOEIRO

# PORTARIA DELEGANDO PODERES AO DIRETOR GERAL DO CENTRO

PORTARIA DIRETOR

# MINUTA DE EDITAL

EDITAL

# DESPACHO IN 008/2011

Joinville, 18 de fevereiro de 2019.

Processo SGPE nº 936/2019

Diante do que foi juntado aos autos, passou-se a analisar previamente a conformidade com a IN nº 008/2011 do processo supracitado, cujo objeto éAquisição de Gêneros Alimentícios para os Centros CCT/Joinville e CEPLAN/São Bento do Sul da UDESC . Verificou-se o seguinte:

**Encontra-se no processo:**

1. Justificativa de Interesse Público assinada pelos Interessados. Conforme IN 008/11-UDESC Art. 2 Inc. IV (fl. 02);
2. Anuência do Pró-Reitor de Administração ou Diretor Geral do Centro. Conforme IN 008/11-UDESC Art. 3 e Portaria nº 123/2011(fl. 03);
3. Pesquisa de mercado. Conforme IN 008/11-UDESC art. 4. (fls. 07-56);
4. Planilha Resumo dos Lotes/itens, especificações, quantitativos e estimativas de preços; Conforme IN 008/11-UDESC art. 4. (fl. 57-61);
5. Termo de Referência assinado pelos Responsáveis Técnicos. Conforme IN 008/11-UDESC art. 2 Inc. I, II, III e IV. (fls. 70-72-v);
6. Pré-empenho aprovado na triagem Conforme IN 008/11-UDESC art. 5, § 1º. (não aplicável, extrato dotações orçamentárias; fl. 73-74);
7. Autorização do Termo de Referência pelo Reitor ou Diretor Geral do Centro. Conforme IN 008/11-UDESC art. 6 e Portaria 123/2011 (fls. 75–76)
8. Portaria de designação do Pregoeiro responsável pelo Processo Licitatório, conforme IN 08/11-UDESC art. 6, § 1º. (fls. 77-78);
9. Minuta do Edital (fls. 82-99-v).

**Encaminhamento à Procuradoria Jurídica:**

1. Para análise da minuta do Edital e seus anexos, conforme IN 008/11-UDESC, art.7.

Atenciosamente,

# PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES

# CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

# PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

# HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO

# ATA DA SESSÃO DO PREGÃO

ATA

# PROPOSTA AJUSTADA

PROPOSTA AJUSTADA

# PLANILHA GLOBAL

PLANILHA GLOBAL

# HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ARP

# PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PUBLICAÇÃO